

							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 023

20/03/1995

FGTS EM ATRASO - TABELA DE COEFICIENTES PERÍODO 10/03/95 A 09/04/95

TABELA II (RE- FGTS)		TABELA III (GR-EMPRESA)	
fevereiro/95	0,000000	fevereiro/95	0,002744
janeiro/95	0,019083	janeiro/95	0,019767
dezembro/94	0,046440	dezembro/94	0,043402
novembro/94	0,071499	novembro/94	0,068422
outubro/94	0,108625	outubro/94	0,102127
setembro/94	0,142709	setembro/94	0,130130
agosto/94	0,172949	agosto/94	0,159030
julho/94	0,200597	julho/94	0,183943
junho/94	0,254152	junho/94	0,237452
maio/94	0,681429	maio/94	0,736523
abril/94	1,512018	abril/94	1,545920
março/94	2,683641	março/94	2,710639
fevereiro/94	4,208590	fevereiro/94	4,324377
janeiro/94	6,113683	janeiro/94	6,255325
dezembro/93	9,602710	dezembro/93	9,393346
novembro/93	13,423353	novembro/93	13,526403
outubro/93	18,682926	outubro/93	18,822335
setembro/93	25,895952	setembro/93	25,559027
agosto/93	35,660605	agosto/93	35,487293
julho/93	48,132427	julho/93	47,041464
junho/93	62,596224	junho/93	61,800407
maio/93	81,407149	maio/93	80,100481
abril/93	107,649150	abril/93	103,162063
março/93	138,110405	março/93	132,141035
fevereiro/93	173,305089	fevereiro/93	168,337654
janeiro/93	215,054275	janeiro/93	210,277182
dezembro/92	283,212319	dezembro/92	271,843287
novembro/92	348,751482	novembro/92	335,909726
outubro/92	437,044454	outubro/92	416,758993
setembro/92	536,401981	setembro/92	515,784540
agosto/92	682,655719	agosto/92	654,662164
julho/92	856,286146	julho/92	801,075079
junho/92	1045,554891	junho/92	993,344358
maio/92	1268,630971	maio/92	1202,357833
abril/92	1552,104891	abril/92	1454,022013
março/92	1835,100422	março/92	1736,045185
fevereiro/92	2351,668014	fevereiro/92	2200,617086
janeiro/92	2925,083515	janeiro/92	2701,290039
dezembro/91	3651,928407	dezembro/91	3433,631334
novembro/91	4657,069771	novembro/91	4335,094461
outubro/91	6065,620466	outubro/91	5642,605929
setembro/91	7473,762912	setembro/91	6915,281627
agosto/91	8830,251223	agosto/91	8079,307560
julho/91	9998,965607	julho/91	9130,745510
junho/91	11098,001362	junho/91	10082,575101
maio/91	12249,028794	maio/91	11013,365782
abril/91	12534,492623	abril/91	12070,813755
março/91	13695,102239	março/91	13116,910822
fevereiro/91	14954,9684450	fevereiro/91	14196,028418

Obs.:

- a) As tabelas II e III, constam do período de 4 últimos anos. Necessitando utilizar coeficientes anteriores, ligue: 476-6674;
b) As tabelas II e III, são destinadas a empregados não optantes a partir de 23/09/71 e optantes em qualquer data que tenham trabalhado até 2 anos;
c) Para optantes de 1967 até 22/09/71, utilizam-se outros coeficientes.

CÁLCULOS:

Os coeficientes das tabelas II e III devem ser calculados sobre valores da época e posteriormente convertidos em Real (R\$), pela divisão de CR\$ 2.750,00 (URV de 30/06/94).

Portanto, deve-se utilizar os seguintes critérios abaixo:

- a) Até competência fevereiro/94, os valores em cruzeiros reais, após calculado de acordo com os coeficientes das tabelas II e III, deverão ser divididos por CR\$ 2.750,00. O resultado já estará em Real (R\$).

Exemplo: Um resultado de CR\$ 15.000,00:

CR\$ 15.000,00: CR\$ 2.750,00 = R\$ 5,45

- b) Para competências março até junho/94, os valores em UVR, devem ser convertidos em cruzeiros reais, com base na UVR do dia 7 do mês seguinte, para se calcular os coeficientes das tabelas II e III. Após os cálculos efetuamos, convertem-se em R\$ pela divisão de CR\$ 2.750,00.

Exemplo: Competência março/94

Valor do FGTS = 10 URV

Valor da UVR em 07/04/94 = CR\$ 985,74

Portanto, para calcular os coeficientes das tabelas II e III tem-se como base de cálculo:

10 URV X CR\$ 985,74 = CR\$ 9.857,40

Calculando o JAM (Tabela II), temos:

CR\$ 9.857,40 x 2,614663* = CR\$ 25.773,78

Obs.: dado hipotético.

Convertendo-se para o R\$, temos:

CR\$ 25.773,78: CR\$ 2.750,00 = R\$ 9,37

Obs.: Pode-se alternativamente mudar a ordem de cálculo, isto é, achando em R\$, para depois calcular as tabelas II e III.

Exemplo: CR\$ 9.857,40: CR\$ 2.750,00 = R\$ 3,58

R\$ 3,58 x 2,614663 = R\$ 9,37 (resultado igual).

- c) A partir da competência julho/94, a base de cálculo será ela mesma, pois os valores já estarão em R\$.

FÓRMULAS:

a) JAM = (depósito x coeficientes da tabela II)

b) Atualização do Débito:

Total do depósito x { [(1 + coef. tab. III) x ICA] – 1 }

Onde: ICA é o índice Complementar de Atualização, que poderá ser obtido junto a CEF, pelo telefone 214-6777.

O ICA, é obtido pela acumulação exponencial do Fator Diário, de acordo com a seguinte fórmula:

ICA = (Fator Diário) ^x

x = número de dias úteis decorridos desde o dia 10/03/95 até o dia imediatamente anterior ao do efetivo pagamento.

O Fator Diário é determinado com base na TR relativa ao dia de cada mês “pro rata” dia útil, de acordo com a seguinte fórmula:

Fator Diário = a [√] 1 + TR/100

a = número de dias úteis decorridos do dia 10 de determinado mês ao dia 09 do mês subsequente.

c) Juros de Mora = (Total Depósito + Atualização do Depósito) x 0.01 x t

Onde: Atualização do Débito = Valor obtido pelo cálculo anterior;

t = número de meses calendários (com 28,29,30 ou 31 dias), conforme o mês ou fração de um mês em atraso, contados a partir do dia seguinte ao do vencimento do encargo para as competências após setembro/89.

Exemplo :

Competências	Recolhimento	t%
março	08/03/95 até 07/04/95	0%
fevereiro	08/03/95 até 07/04/95	1%
janeiro	08/03/95 até 07/04/95	2%
dezembro	08/03/95 até 07/04/95	3%
novembro	08/03/95 até 07/04/95	4%

outubro	08/03/95 até 07/04/95	5%
setembro	08/03/95 até 07/04/95	6%
agosto	08/03/95 até 07/04/95	7%
julho	08/03/95 até 07/04/95	8%
junho	08/03/95 até 07/04/95	9%
maio	08/03/95 até 07/04/95	10%
abril	08/03/95 até 07/04/95	11%
março	08/03/95 até 07/04/95	12%
e assim sucessivamente ...		13%

d) Multas = (Total dos depósitos + Atualização do Débito) x 0.20

Onde: Atualização do Débito é o valor obtido pelo cálculo anterior.

Obs.: Para as competências janeiro e fevereiro/95, se pagas em atraso nos meses de março e abril/95, respectivamente, a multa deverá ser calculada, utilizando-se o percentual de 10%.

PREENCHIMENTO DA RE - FGTS:

Identificação do Depósito:

Marcar com “x” a opção 2 (em atraso) e, se for o caso, a opção 6 (Diretor não Empregado).

Valor do Depósito :

Preencher com o valor equivalente a 8% da remuneração paga ao empregado no mês correspondente à competência específica na RE, convertido para moeda atual, de acordo com o período de competência, a saber :

- janeiro/67 a fevereiro/86, dividir o valor nominal do depósito por 2.750.000.000.000;
- março/86 a dezembro/88, dividir o valor nominal do depósito por 2.750.000.000;
- janeiro/89 a julho/93, dividir o valor nominal do depósito por 2.750.000;
- agosto/93 até junho/94, dividir o valor nominal do depósito por 2.750,00.

Se após a conversão, todos os valores de depósitos constantes das REs que compõem a GR corresponderam a R\$ 0,00, preencher o depósito de **um dos empregados** com o valor de R\$ 0,01, abatendo-o do valor de JAM.

Valor do JAM:

Preencher com o valor dos juros e atualização monetária calculados sobre o valor nominal do depósito (antes da convenção), com base no coeficiente da Tabela II deste Edital.

Demais Campos:

Preencher da mesma forma que para os depósitos recolhidos no prazo regulamentar.

PREENCHIMENTO DA GR/EMPRESA:

Campos 14 e 15 – Especificação do Recolhimento/Código do Recolhimento:

Preencher de acordo com a situação:

depósito em atraso	108
trabalhador rural com atraso	140
trabalhador avulso em atraso	124
depósito em atraso diretor	302

Campo 19 – Depósito :

Preencher com o valor do somatório do campo “Total desta folha”, corresponde à coluna “Valor do Depósito” de cada uma das folhas de RE que compõem a GR.

No campo 20 – Juros e Atualização Monetária:

Preencher com o valor do somatório do campo “Total desta Folha”, correspondente à coluna “Valor do JAM”, de cada uma das folhas de RE que compõem a GR.

No campo 21 – Multa:

Preencher com o valor da diferença entre o somatório das parcelas de juros e atualização monetária, juros de mora e multa e o somatório das parcelas de juros e atualização monetária lançado no campo 20, se for o caso.

Demais campos :

Preencher da mesma forma que para os depósitos recolhidos no prazo regulamentar.

SALÁRIO-FAMÍLIA PERGUNTAS & RESPOSTAS

Quem recebe ?

Todos os segurados da Previdência Social, exceto o doméstico. O temporário, regido pela Lei nº 6.019/74, passou a ter o direito do salário – família desde setembro/89 (item 10 da OS IAPAS/SAF 230, DE 13/09/89), porque a empresa temporária passou a recolher para a Previdência Social, a alíquota de 20%, incluído a parcela do SF.

Quantas contribuições deverá haver para recebimento do benefício ?

A concessão do salário – família independe do número de contribuições pagas pelo segurado.

Quando tem início ?

Quando entrar em gozo de benefício ou partir do dia da comprovação, se posterior.

Quanto recebe ?

Tantas cotas quantos forem os filhos ou equiparados, menores de 14 anos ou inválidos, em valor determinado em portaria do Ministério da Previdência Social e de acordo com a faixa de remuneração mensal do segurado.

Quais os documentos necessários ?

- Certidão de nascimento;
- Comprovação das vacinações obrigatórias (Cartão da Criança);
- Termo de Responsabilidade;
- Carnê de pagamento de benefício, se o segurado estiver em gozo de benefício.

Quando é pago proporcional ?

É pago proporcional a base de 1/30 sobre o valor do salário – família quando na ocasião da admissão e demissão. Integral, quando na ocasião do falecimento ou quando completar 14 anos de idade.

ABONO ANUAL PERGUNTAS & RESPOSTAS

Quem recebe ?

O segurados e dependentes que receberem durante o ano auxílio – doença, auxílio – acidente, aposentadoria, pensão por morte ou auxílio – reclusão.

Quando é pago e qual o valor ?

No mês de dezembro ou na alta médica. O valor é igual a renda mensal no mês de dezembro. Caso o benefício não tenha 12 meses, é proporcional.

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

O que acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;

- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo:
"fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"